

EXTRATO DA ATA DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA – TREDPA

ATA Nº 2019/000166, 19/09/2019.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

1 **Às 14h40min Local:** sede do CRC-PA **ABERTURA:** A senhora Ticiane Lima dos Santos,
2 Presidente do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Pará-TREDPA agradeceu as
3 presenças e deu início a sessão. **PRESENCAS:** Ticiane Lima dos Santos – Presidente, Ailton
4 Ramos Corrêa Júnior, Antônio Carlos Sales Ferreira Júnior, José Ribamar França Nunes Filho,
5 Maria da Conceição Pereira de Lima, Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos, Maria Vieira
6 dos Santos, Nelson Gustavo Rufino Rocha, Rafael Larêdo Mendonça, Raimundo Humberto
7 Sena de Oliveira, Rodrigo Silva Cavalcante Pery Augusto Calumby **CONVOCADO:** Não
8 houve. **AUSÊNCIA(S):** Carlos Augusto Frota Sodré e Ian Blois Pinheiro. **COMUNICADO**
9 **DE AUSÊNCIA:** Carlos Augusto Frota Sodré e Ian Blois Pinheiro. **JUSTIFICATIVA DE**
10 **AUSÊNCIA(S):** Carlos Augusto Frota Sodré, por estar representando o CRCPA no evento
11 alusivo ao dia do Contador na cidade de Castanhal e Ian Blois Pinheiro, por motivos
12 profissionais. **OUTRAS PRESENCAS:** Conselheiro Elléri Bogo **ASSESSORAMENTO:**
13 Assessorando os trabalhos estavam a Coordenadora Luíza Maíza de Albuquerque e o
14 Contador-Fiscal Marcelo Roney Raiol Braga. **EXPEDIENTE(S):** Suprimido de pauta.
15 **ORDEM DO DIA:** Dando prosseguimento a pauta, A senhora Ticiane Lima dos Santos,
16 Presidente do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Pará-TREDPA colocou em apreciação
17 para aprovação a **ATA DA 136ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CAED - CÂMARA DE ÉTICA E**
18 **DISCIPLINA**, realizada no dia **19 de agosto de 2019**, visando a sua homologação. A referida Ata,
19 depois de colocada em votação, foi **homologada sem alteração por unanimidade**. Depois
20 colocou em apreciação para aprovação a **ATA DA 165ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRED -**
21 **TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA**, realizada no dia **20 de agosto de 2019**,
22 visando a sua homologação. A referida Ata, depois de colocada em votação, foi **homologada sem**
23 **alteração por maioria, com abstenções da Presidente Ticiane Lima dos Santos e do Conselheiro**
24 **Antônio Carlos Sales Ferreira Júnior. De relato do(a) Conselheiro(a) PERY AUGUSTO**
25 **CALUMBY** - Processo Nº 2015/000046-U - CONTADOR - Por infração a(ao) (Fato 1)
26 Alínea "c" do Art. 27 e Art. 31. do DL 9.295/46 c/c incisos I e X do Art. 2º e inciso IV do Art.
27 11 da Res. CFC n.º 803/96 c/c itens 3, 6, 9, 10 e 14 da NBC PA 12 (R1). (Fato1) Descumprir o
28 Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, referente ao exercício de 2013, o
29 que identificamos no relatório anual das atividades realizadas, conforme estabelecido no
30 Anexo III, da NBC PA 12 (R1) e ofício circular nº399/14/COFIS/DIREX-CFC. **Proposta**
31 **do(a) Revisor(a):** Por todo o exposto e considerando ser o autuado Réu Primário, voto por
32 conhecer do recurso por sua tempestividade e legitimidade, para no mérito, negar-lhe
33 provimento integral, votando pela manutenção da aplicação da penalidade de multa de 1 (uma)
34 anuidade no valor de R\$ 424,00 (Quatrocentos e vinte e quatro reais) e da penalidade de
35 [REDACTED] com base na alínea "c" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c art. 9º da
36 Res. CFC 1.328/11, c/c art. 12, inciso I do CEPC, com art. 25, incisos I e II da Res. CFC
37 1.370/11, com art. 58, incisos I e II, e art. 59, da Res. CFC 1.309/10 e com a Res. CFC
38 1.467/14.É o meu parecer e voto, que submeto a apreciação deste Tribunal. **Julgamento:** A
39 proposta foi **aprovada por unanimidade**, tendo recebido a seguinte **decisão final:** Negar-lhe
40 provimento integral, assim mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 424,00
41 (Quatrocentos e vinte e quatro reais) e penalidade de [REDACTED]. **De relato do(a)**
42 **Conselheiro(a) PERY AUGUSTO CALUMBY** - Processo Nº 2018/000016-U -
43 CONTADOR - Por infração a(ao) (Fato 1) art. 6º do CEPC, aprovado pela Res. CFC 803/96
44 c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC 1.370/11 e art. 1º e 6º da Res. CFC 987/03. (Fato 2) art.
45 25, alínea "b" do DL 9295/46, c/c art. 2º, inciso I do CEPC e com art. 24, incisos V e VI da
46 Res. CFC 1.370/11 c/c os itens 3,4,5,6,7,8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000, Res. CFC
47 1.330/11. (Fato 3) Profissional da Contabilidade: arts. 15 e 28, alínea "b", do DL 9295/46, c/c

EXTRATO DA ATA DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA – TREDPA

ATA Nº 2019/000166, 19/09/2019.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

48 art. 3º, inciso VI do CEPC e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. (Fato 1)
49 Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os
50 limites e a extensão da responsabilidade técnica perante seus clientes: , o que identificamos por
51 meio de visita “in loco” onde foi gerada a NOTIFICAÇÃO / CRC-PA / Nº: 2017/100006 -
52 FISC, com prazo de 15 dias para encaminhar a documentação solicitada no item 2.1 – Cópia
53 dos contratos de prestação de serviços profissionais; Ficha Cadastral de Escritório de
54 Contabilidade, Declaração das Empresas Sob Responsabilidade Técnica preenchidas durante a
55 visita, e consulta ao sistema de protocolo, onde, até a presente data, não houve manifestação.
56 (Fato 2) Deixar de comprovar a elaboração da escrituração contábil das empresas: , o que
57 identificamos por meio de visita in loco onde foi gerada a NOTIFICAÇÃO / CRC-PA / Nº:
58 2017/100006 - FISC, com prazo de 15 dias para encaminhar a documentação solicitada no item
59 2.2- Cópia do conjunto das Demonstrações Contábeis; Ficha Cadastral de Escritório de
60 Contabilidade, Declaração das Empresas Sob Responsabilidade Técnica preenchidas durante a
61 visita, e consulta ao sistema de protocolo, onde, até a presente data, não houve manifestação.
62 (Fato 3) Responder pela parte técnica e manter sociedade contábil sob forma não autorizada,
63 sem o devido registro cadastral no CRC-PA, o que identificamos por meio de visita "in loco",
64 NOTIFICAÇÃO / CRC-PA / Nº: 2017/100005-FISC; Ficha Cadastral de Organização
65 Contábil; Consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal; e
66 consulta cadastral ao nosso sistema de protocolo, onde, até a presente data, não houve
67 manifestação. **Proposta do(a) Revisor(a):** Por todo o exposto e considerando a Reincidência
68 Genérica, voto por conhecer do recurso, por sua tempestividade e legitimidade, para no mérito,
69 dar-lhe provimento parcial, arquivando as penalidades com relação às infrações 2 e 3,
70 mantendo, porém, apenas a penalidade aplicada em grau máximo a Infração 1, conforme a
71 seguir: Para ocorrência nº 01: Multa em grau Máximo de cinco (05) anuidades no valor de R\$
72 2.410,00 (Dois mil quatrocentos e dez reais) e Censura Pública com base na Alínea "a" e "g"
73 do art. 27 do DL 9295/46, c/c alínea "c" do item 20 do CEPC, aprovado pela Res. CFC NBC
74 PG 01, com art. 25, inciso I e IV, da Res. CFC 1.370/11, com art. 58, incisos I e IV, art. 59, §
75 4º e § 6º, art. 72 inciso III, e art. 73 da Res. CFC 1.309/10 e com Res. CFC 1.531/17.
76 **Julgamento:** A proposta foi **aprovada por unanimidade**, tendo recebido a seguinte **decisão**
77 **final:** Dar-lhe provimento parcial, arquivando as penalidades com relação às infrações 2 e 3,
78 mantendo, porém, apenas as penalidades aplicadas a Infração 1, de Multa no valor de R\$
79 2.410,00 (Dois mil quatrocentos e dez reais) e Censura Pública. **ADIAMENTO DE RELATO**
80 **DE PROCESSOS:** A senhora Ticiane Lima dos Santos, Presidente do Tribunal Regional de
81 Ética e Disciplina do Pará-TREDPA, passou a informar o adiamento de relato dos seguintes
82 processos: **De relato do Conselheiro LUIZ THOMAZ CONCEIÇÃO NETO** – Processo nº
83 2018/000024. **De relato da Conselheira MARIA VIEIRA DOS SANTOS:** - Processo
84 nº2018/000065; **De relato da Conselheira MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE**
85 **VASCONCELOS:** Processo nº2018/000078, Processo nº2018/000120; **INTERESSE**
86 **GERAL:** Suprimido de pauta. **O QUE OCORRER:** Suprimido de pauta.
87 **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, a senhora Ticiane Lima dos Santos, Presidente do
88 Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Pará -TREDPA, agradeceu as presenças e assim
89 **encerrou a sessão às 14h59min.** A presente ata foi lavrada por mim, Luíza Maíza de
90 Albuquerque, Coordenadora de Fiscalização, que a assino após sua leitura e aprovação,
91 juntamente com todos os presentes.

Luíza Maíza de Albuquerque
Coordenadora de Fiscalização